

Região de saúde/distrito	Tipologia	Número de unidades/equipas	Número de lugares/visitas/unidade	Entidade promotora
	a2) Equipa de apoio domiciliário (infância/adolescência).	1	8 visitas/dia	Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo (ULSBA).
V — Algarve: a) Loulé	a1) Residência de apoio máximo	1	24	Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL).

204812172

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extracto) n.º 8678/2011

Por meu despacho de 14 Junho de 2011 e mediante requerimento da entidade promotora, procedeu-se à extinção, ao abrigo do artigo 24.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, do Centro Novas Oportunidades, no concelho de Santa Maria da Féria, promovido pelo CINCORK — Centro de Formação Profissional da Indústria de Cortiça II — Feira, cuja criação foi autorizada pelo Despacho n.º 6950/2008, 10 de Março.

14 de Junho de 2011. — O Presidente da ANQ, I. P., *Luis Capucha*.

204793616

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8679/2011

O despacho n.º 12 332/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 6 de Dezembro de 2006, alterou os modelos de cédula profissional e de documento específico de autorização do exercício profissional no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica, aprovados pelo despacho n.º 5566/2000 (2.ª série), de 10 de Março.

Acontece que aqueles modelos necessitam de nova alteração, exigida, por um lado, pela actual orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que implicou uma mudança na entidade competente para a sua emissão e, por outro, a respeito do modelo de autorização exercício, pela necessária clarificação de quem emite a declaração de conteúdo funcional que a deve acompanhar.

Assim, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, determino:

1 — São alterados os modelos de cédula profissional e de autorização de exercício, no âmbito das profissões de diagnóstico e terapêutica, de acordo com os modelos em anexo ao presente despacho, que deste fazem parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.


17 de Junho de 2011. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

ANEXO

Modelo de cédula profissional

Frente

Verso

Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (a)	
Cédula Profissional n.º _____	
Profissão (a)	
(Nome do profissional)	
Documento de identificação (b) n.º _____	
O Presidente do Conselho Directivo	
	Fotografia tipo passe

Este cartão é pessoal e intransmissível. Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve, imediatamente, comunicar o facto à entidade emissora. Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade.
Assinatura do Titular
<div style="border: 1px solid black; height: 20px; width: 100%;"></div>

(a) Texto de identificação da área profissional


(b) Texto que identifique o documento de identificação

Cartão branco com barra verde de 0,5 cm na parte inferior.

Dimensão do cartão: 8,5 cm x 5,4 cm.

Modelo de autorização de exercício

Frente

<p>Área de Diagnóstico e Terapêutica (a)</p> <p>Autorização de exercício n.º _____</p> <p>(Esta autorização de exercício só é válida mediante a apresentação da correspondente declaração do conteúdo funcional, assinada pelo responsável pelo enquadramento técnicos e na qual esteja aposto o selo branco em uso na ACSS, IP)</p> <p>(Nome do profissional)</p> <p>Documento de identificação (b) n.º _____</p> <p>O Presidente do Conselho Directivo</p>	 <div style="border: 1px solid black; width: 80px; height: 80px; margin: 10px auto;"> <p style="text-align: center;">Fotografia tipo passe</p> </div>
--	---

Verso

<p>Este cartão é pessoal e intransmissível.</p> <p>Em caso de extravio ou de roubo o seu titular deve, imediatamente, comunicar o facto à entidade emissora.</p> <p>Pede-se a quem encontrar este cartão o favor de o devolver à referida entidade.</p> <p style="margin-top: 20px;">Assinatura do Titular</p> <div style="border: 1px solid black; width: 300px; height: 25px; margin: 10px auto;"></div>
--

- (a) Texto de identificação da área profissional
(b) Texto que identifique o documento de identificação

Cartão branco com barra azul de 0,5 cm na parte inferior.
Dimensão do cartão: 8,5 cm×5,4 cm.

204812204

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8680/2011

O despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionado, torna-se necessário actualizar o mesmo.

Face à descomparticipação de especialidades farmacêuticas até à data incluídas no anexo dos medicamentos abrangidos pelo despacho acima mencionado, torna-se necessário actualizar o mesmo.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, na sua redacção actual, determino que o anexo do despacho n.º 3/91, de 8 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 18 de Março de 1991, passe a ter a seguinte redacção:

«ANEXO

Grupos e subgrupos farmacoterapêuticos

Aparelho cardiovascular — anti-hipertensores:

Depressores da actividade adrenérgica:

Bloqueadores alfa;

Bloqueadores beta:

Selectivos cardíacos;

Não selectivos cardíacos;

Bloqueadores beta e alfa;

Agonistas alfa 2 centrais;

Bloqueadores da entrada do cálcio;

Inibidores da enzima de conversão da angiotensina.

Sangue — antianémicos:

Ácido fólico;

Sulfato ferroso.

Aparelho digestivo — antiácidos:

Hidróxido de alumínio;

Fosfato de alumínio gel.

Hormonas — corticosteróides:

Prednisolona.

Nutrição — vitaminas e sais minerais/aparelho locomotor — medicamentos que actuam no osso e no metabolismo do cálcio:

Complexo B;
Carbonato de cálcio;
Calcitriol;
Alfacalcidol (*);
Paricalcitol (*).

Correctivos da volémia e das alterações electrolíticas:

Resina permutadora de catiões — fase cálcica;
Sevelamer (*).»

(*) Só estão abrangidos por este despacho os medicamentos para os quais os seus titulares de autorização de introdução no mercado o tenham requerido, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204813517

Louvor n.º 526/2011

No momento em que a Dr.ª Sandra Isabel dos Reis Peixoto Tomaz cessa funções como secretária do meu Gabinete, é de justiça expressar-lhe o meu público louvor pela forma competente e dedicada como desempenhou as tarefas e responsabilidades que lhe foram confiadas, sendo de relevar a sua disponibilidade, a sua capacidade de relação com pessoas e entidades externas e o apoio directo ao chefe do Gabinete.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204816847

Louvor n.º 527/2011

Ao cessar as minhas funções como secretário de Estado é de inteira justiça louvar a Dr.ª Catarina Serras Vasco pelo seu contributo e dedicação no exercício das suas funções de adjunta do meu gabinete.

Enalteço as suas elevadas competências técnicas e qualidades pessoais que colocou ao serviço das funções que lhe foram confiadas, nomeadamente a forma criteriosa, célere e aplicada como acompanhou os diversos processos jurídicos.

Nestes termos, entendo dever prestar à Dr.ª Catarina Serras Vasco público louvor pelo trabalho realizado e com o qual contribuiu para a melhoria do SNS.

17 de Junho de 2011. — O Secretário de Estado da Saúde, *Óscar Manuel de Oliveira Gaspar*.

204815689